

**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

Processo nº 33/2026
Aplicação Lei nº 14.133/21

Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

O **Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21; Decreto Municipal 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS:
até às 13h30 do dia 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h do dia 02/06/2026.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Mais informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Seleção de empresa(s) especializada(s) para formalizar Registro de Preços, visando a prestação de serviços de eletricista para manutenção da iluminação pública e eletrificação predial do Município de Rio dos Índios, bem como locação de caminhão equipado com cesto aéreo, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão, as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro **até às 13h30 do dia da sessão**, apresentando os documentos necessários para o credenciamento.

3.2. Para o credenciamento no certame, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade com foto do representante no certame e, se for o caso, procuração firmada pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo IV.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

d) Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem solicitar tratamento diferenciado previsto em lei, deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa categoria, modelo no Anexo VI, ou ainda poderão apresentar a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2. d)” deste edital, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação deste Edital, até a data e o horário neste previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentados em invólucro lacrado e protocolado no setor de Licitações e Contratos, junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 EMPRESA: CNPJ:

4.1.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e demais descrições do serviço ofertado.

4.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.3. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado em cada item.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos, pelo valor unitário de cada item.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A disputa será do modo aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A disputa será realizada pelo **menor valor por item**, pelo valor da unidade, sendo admitida a contratação de fornecedores distintos para cada item.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do recebimento, de seu registro e valor.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado antes.

6.7. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.8. **Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.**

I **Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.9. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item “3.2. a)” deste Edital.

6.11. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.11.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



6.12. O disposto no item “6.8” não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13. Se não houver licitante que atenda ao item “6.8” e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.14. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.15. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.16. Todos os licitantes participantes e classificados devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final ajustada.

7.1.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
EMPRESA:
CNPJ:

8.2.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.3. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, em plena validade e compatível com o objeto licitado, expedido pelo município sede da empresa e, caso a base operacional (local do equipamento) esteja em local diverso, deverá ser comprovada documentalmente, para fins de verificação da distância rodoviária, que não poderá ser superior a 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município;
- b) Comprovação de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, em plena validade;
- c) Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico para a realização dos serviços de eletricitista, legalmente habilitado, mediante apresentação de:
 - c.1) Registro do profissional no respectivo Conselho de Classe competente; e
 - c.2) Documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços relacionados à realização de serviços de eletricitista, em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação;



- e) Comprovação de que a empresa tenha em seu quadro, no mínimo um profissional que possua certificação nas Normas Regulamentares: NR 10, NR 12 (para o item 2) e NR 35;
- f) Comprovação de habilitação do motorista, através da apresentação da CNH na categoria adequada para o veículo utilizado, com a devida comprovação de vínculo (para o item 2);
- g) Apresentar CRLV do veículo a ser utilizado para os serviços com cesto aéreo (para o item 2).

8.3.5. Declarações:

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo V, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, modelo no Anexo VI (dispensada de apresentação na habilitação, pois a comprovação deve ser apresentada no credenciamento).

8.4. A comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais indicados poderá ser realizada: em se tratando de empregado, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de sócio da empresa, por intermédio do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social; no caso de prestador de serviços, através do respectivo contrato de prestação de serviço.

8.5. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte que solicitaram o benefício de tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

8.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.



8.8. Das autenticações e cópias dos Documentos

8.8.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

8.8.2. A autenticação dos documentos por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

8.8.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

8.8.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.8. Da apresentação dos documentos

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora for a filial.

8.9. Do consórcio

8.9.1. Não é permitido consórcio entre empresas.

8.10. Inabilitação

8.10.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Prefeitura de Rio dos Índios/RS, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura das propostas.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 (dois) minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.



10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 A execução dos serviços com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância aos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Será registrado o menor preço por item.

11.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6 Os valores registrados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.7 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

11.8 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.



12 DAS PENALIDADES

12.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



13.2 O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer informações adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

14.1.1 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

14.3 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

14.4 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

14.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

14.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

14.7 À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

14.8 O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



14.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do prego, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

14.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Credenciamento);
- d) Anexo IV (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- e) Anexo V (Modelo de Declaração Unificada);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 18 de maio de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Seleção de empresa(s) especializada(s) para formalizar Registro de Preços visando à prestação de serviços de Eletricista ao Município de Rio dos Índios.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) para formalização de Registro de Preços, visando à prestação de serviços de manutenção elétrica, compreendendo:

1.1.1. Serviços de eletricista para manutenção da iluminação pública e instalações elétricas prediais, sem necessidade de utilização de equipamento de elevação.

1.1.2. Serviços de manutenção elétrica com disponibilização de equipe completa, incluindo eletricista e caminhão equipado com cesto aéreo, para execução de atividades em altura

1.2. Os serviços serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção da iluminação pública e das instalações elétricas municipais, abrangendo área urbana e rural.

2.2. O Município não dispõe de eletricista em seu quadro funcional, tampouco de caminhão com cesto aéreo, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

2.3. A solução adotada está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, sendo a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme arts. 6º, XLI, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A contratação se justifica pela necessidade de atendimento ágil das demandas elétricas do Município, especialmente em situações que exigem intervenção rápida para evitar prejuízos ao serviço público e à segurança da população.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza variável, eventual e imprevisível da demanda.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços compreendem:

I – execução de serviços de eletricista em baixa tensão (instalações monofásicas, bifásicas e trifásicas);

II – manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública;

III – instalação e substituição de luminárias, relés, cabos e demais componentes;

IV – execução de serviços em prédios públicos, praças e demais espaços municipais;

V – execução de serviços em altura (item 2) com utilização de caminhão equipado com cesto aéreo, quando necessário.

3.2. O caminhão (item 2) deverá possuir cesto aéreo com alcance mínimo de 14 metros, incluindo motorista/operador habilitado.

3.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

Para fins de habilitação e execução contratual, a licitante deverá atender aos requisitos mínimos de regularidade jurídica, capacidade técnica, estrutura operacional e conformidade normativa, suficientes para assegurar a execução adequada do objeto, sem prejuízo da qualidade, continuidade e segurança dos serviços.

4.2. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais;

b) Manter registro e funcionamento regular junto aos órgãos competentes, inclusive sanitários e profissionais, quando aplicável;

c) Apresentar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigidas pela legislação vigente, nos termos do edital.

4.3. Requisitos de Capacidade Técnica e Operacional

a) A Empresa licitante deve estar inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível e registro ativo no respectivo conselho profissional, responsável pela supervisão técnica dos serviços;

b) Comprovar experiência prévia na execução de serviços similares, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação;

c) Estar devidamente munido de certificação nas Normas Regulamentares (NR) 10 e 35.

d) Para participação no item 2, também deverá possuir certificação na NR 12, além de dispor de veículo apropriado para a execução dos serviços, e de motorista, através da apresentação do documento de licenciamento do veículo e da habilitação de trânsito compatível.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de eletricitista por hora, com eventual utilização de caminhão equipado com cesto aéreo, devendo observar integralmente as especificações técnicas, operacionais e prazos definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que integram a contratação, cabendo à fornecedora assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a conformidade técnica dos serviços executados.
- 5.2. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria competente, devendo a fornecedora iniciar o atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas dentro do período de expediente (horas úteis).
- 5.3. Excepcionalmente, em situações caracterizadas como urgentes pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de Unidades de Saúde do Município ou que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento deverá ocorrer de forma imediata, ainda que fora do horário normal de expediente, conforme determinação da Secretaria solicitante.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados in loco, nos prédios públicos municipais, rede de iluminação pública, Unidade de Saúde, Prefeitura, Escolas Municipais e demais locais indicados pela Administração do Município de Rio dos Índios/RS, conforme demanda das Secretarias, sendo vedada qualquer alteração de local ou forma de execução sem prévia autorização da fiscalização do contrato.
- 5.5. Considerando os prazos estabelecidos para início da execução, a empresa deverá dispor de estrutura operacional compatível, inclusive com disponibilidade de equipe e caminhão com cesto aéreo em condições de pronto atendimento, sendo admitida a participação de empresa que comprove possuir sede, filial ou base operacional com disponibilização do equipamento localizada a uma distância rodoviária máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estipulados.
- 5.6. A distância operacional se justifica pela necessidade de atendimento ágil nos serviços de manutenção da iluminação pública, especialmente em situações emergenciais que envolvem a segurança da população.
- 5.7. Caso a empresa fornecedora identifique impossibilidade de cumprimento das condições pactuadas, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa fundamentada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual adequação, ressalvadas as hipóteses de urgência, caso fortuito ou força maior.
- 5.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 (apenas item 2) e NR-35, bem como garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo a empresa fornecedora integralmente responsável por eventuais acidentes, danos a terceiros ou às instalações públicas.



5.9. A empresa fornecedora deverá zelar pela integridade das instalações elétricas, equipamentos e estruturas onde os serviços forem realizados, sendo responsável por quaisquer danos causados durante a execução, os quais deverão ser reparados imediatamente, sem ônus à Administração.

5.10. O recebimento dos serviços será realizado de forma mensal e provisória, condicionado à verificação, pela fiscalização, da quantidade de horas executadas, da regularidade do atendimento, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços prestados.

5.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação da execução dos serviços no período de referência, mediante parecer conclusivo da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora por falhas técnicas, vícios de execução ou desconformidades, ainda que constatados posteriormente.

5.12. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a empresa fornecedora da responsabilidade por prejuízos decorrentes de execução inadequada, falhas técnicas, utilização de materiais inadequados, procedimentos incorretos ou quaisquer vícios aparentes ou ocultos relacionados aos serviços prestados.

5.13. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a emissão de parecer favorável da fiscalização, atestando a efetiva execução dos serviços, a quantidade de horas trabalhadas, o atendimento às solicitações da Administração, o cumprimento dos prazos de atendimento e a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. A fornecedora deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, retrabalhos, ajustes ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração, sempre que constatada irregularidade na execução.

5.15. Durante a vigência contratual, a empresa deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, realizando correções, ajustes operacionais e reexecução de serviços, quando necessário, no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

6. CRITÉRIOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa fornecedora deverão ocorrer preferencialmente por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade das informações.

6.3. A Administração poderá convocar representante legal ou técnico da empresa fornecedora, a qualquer tempo, para a adoção de providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive para esclarecimentos, ajustes operacionais ou correção de inconformidades.



6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Claudir Paludo, Secretário Municipal de Planejamento, designada como Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a regularidade da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com as especificações estabelecidas.

6.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Robson Coteskvisk, Secretário Municipal de Administração, a quem caberá a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, a adoção das providências administrativas necessárias à correta execução do ajuste e a articulação entre as áreas envolvidas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular execução dos serviços no período de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e da documentação exigida, desde que devidamente aceite pela fiscalização do contrato.

7.2. A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no ETP, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à regularidade e a qualidade técnica dos serviços executados.

7.3. A empresa fornecedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal de execução, contendo, no mínimo, a relação dos serviços e locais atendidos, data e tempo dispendido para a execução, além de eventuais ocorrências relevantes.

7.4. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, descumprimento de prazos ou divergências em relação às condições contratuais, o Município poderá determinar a correção das inconformidades, reter o pagamento até a regularização, aplicar glosas proporcionais ou impor as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, do relatório mensal de execução e do atesto da fiscalização, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. A documentação deverá ser encaminhada pela empresa fornecedora dentro do prazo estabelecido pela Administração para conferência e aprovação.

7.6. O pagamento será realizado por transferência bancária, para a conta indicada pela empresa fornecedora.

7.7. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8. A empresa optante pelo Simples Nacional estará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição de optante, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Fornecedora:

- a) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, a servidores, usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles realizados com a utilização de caminhão com cesto aéreo, respondendo também pelos atos de seus empregados, prepostos ou representantes;
- b) Executar os serviços com observância integral às especificações técnicas, operacionais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento, especialmente o início da execução no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas em horas úteis, bem como atender prontamente às demandas classificadas como urgentes pela Administração, inclusive fora do horário de expediente, quando necessário;
- d) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs, utilização e manutenção de caminhão com cesto aéreo, combustíveis, deslocamentos, tributos e demais custos diretos e indiretos, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, assegurando condições adequadas de trabalho e segurança aos seus profissionais;
- g) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, com comprovação de qualificação, certificações exigidas (NR-10, NR-12 e NR-35) e, quando necessário, responsável técnico devidamente registrado no conselho competente;
- h) Disponibilizar, sempre que necessário, caminhão com cesto aéreo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e regularizado, com operador habilitado e observância integral às normas de segurança pertinentes;
- i) Manter estrutura operacional compatível com a demanda contratada, inclusive com equipe e equipamentos aptos ao pronto atendimento, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às orientações formais expedidas;



- k) Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, além de demais normas aplicáveis, garantindo o uso adequado de EPIs;
- l) Zelar pela integridade das instalações, equipamentos e estruturas onde os serviços forem executados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados e promovendo sua imediata reparação, sem ônus à Administração;
- m) Assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correta execução das atividades de instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos;
- n) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e adequada utilização de materiais, ferramentas e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- o) Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa fundamentada;
- p) Corrigir, de forma imediata e sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, inclusive mediante reexecução, quando necessário.

8.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à empresa fornecedora todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto às demandas específicas de manutenção elétrica e locais de intervenção;
- b) Garantir o acesso da empresa aos locais onde os serviços serão executados, inclusive em prédios públicos, vias urbanas e demais áreas sob responsabilidade do Município;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), realizando registros, solicitações e orientações formais sempre que necessário;
- d) Analisar e se manifestar, em prazo razoável, sobre relatórios, medições e documentos apresentados pela fornecedora, a fim de evitar prejuízos à execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à Fornecedora a ocorrência de irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, assegurando-lhe o direito à correção nos termos contratuais;
- f) Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, após a comprovação da regular execução dos serviços e o atesto da fiscalização;
- g) Emitir as ordens de serviço ou autorizações necessárias para a execução dos serviços elétricos, conforme as rotinas administrativas da Secretaria competente;
- h) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual, evitando interferências que possam comprometer a prestação dos serviços;
- i) Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), correspondente à realização da integralidade dos quantitativos previstos para o período de vigência de 12 (doze) meses.

9.2. Na composição do valor estimado foram considerados os quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como os custos operacionais inerentes à execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, equipamentos e locomoção até o local e insumos, tais como ferramentas e EPIs, necessários para a realização dos trabalhos.

9.3. Constatou-se que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, que disciplina o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.

9.4. Ressalta-se que o quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de execução integral, uma vez que o processo resultará na formalização de Registro de Preços, ou seja, permite a solicitação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, dentro das especificações e valores definidos na Ata do Registro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002	MANUT. SECRET. ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

11. DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DE QUANTITIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Hora	Prestação de serviços de profissional eletricista, por horas trabalhadas, destinados à manutenção da iluminação pública e à eletrificação predial do Município de Rio dos Índios, abrangendo área urbana, interior, órgãos e prédios públicos.	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00



02	500	Hora	Prestação de serviços de caminhão tipo <i>munck</i> , equipado com cesto aéreo, com alcance mínimo de 14 (quatorze) metros, incluindo motorista/operador habilitado e profissional eletricista, destinados à manutenção da iluminação pública e à eletrificação predial do Município de Rio dos Índios, abrangendo área urbana, interior, órgãos e prédios públicos.	R\$ 241,00	R\$ 120.500,00
Valor Total Estimado:				R\$ 152.000,00	

Observações:

- a) Elaborar proposta considerando que o valor de cada item não poderá ser adjudicado com valor superior ao estimado pela Administração Municipal, constante como valor de referência na tabela acima;
- b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa.

Rio dos Índios/RS, 18 de maio de 2026.

Flavio Golin
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Presencial 002/2026
Objeto: Prestação de serviços de Eletricista ao Município de Rio dos Índios/RS.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

Responsável(is) pela Empresa: Nome:
 CPF:
 Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



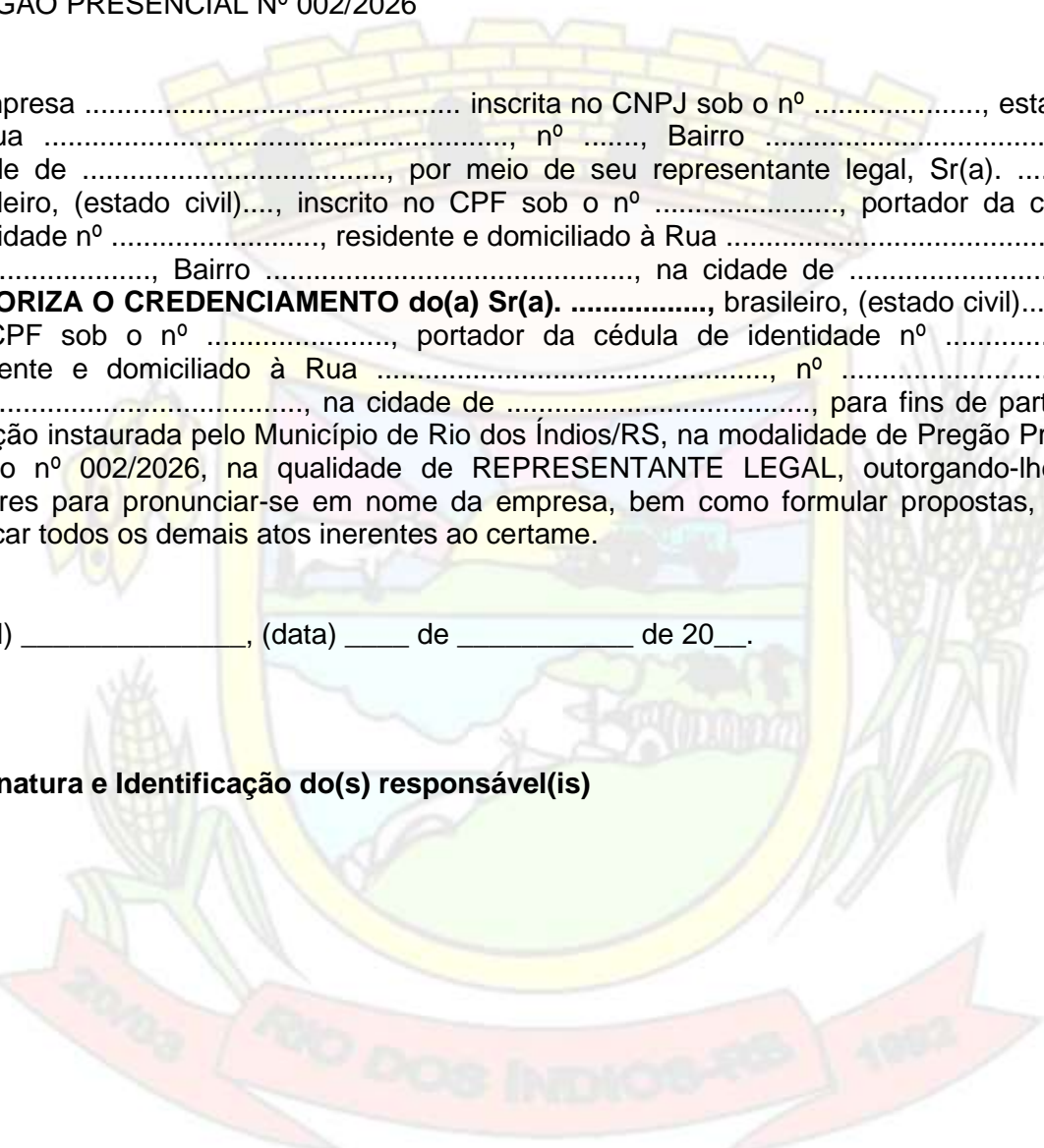
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr(a)., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de,
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO do(a) Sr(a)., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de, para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)

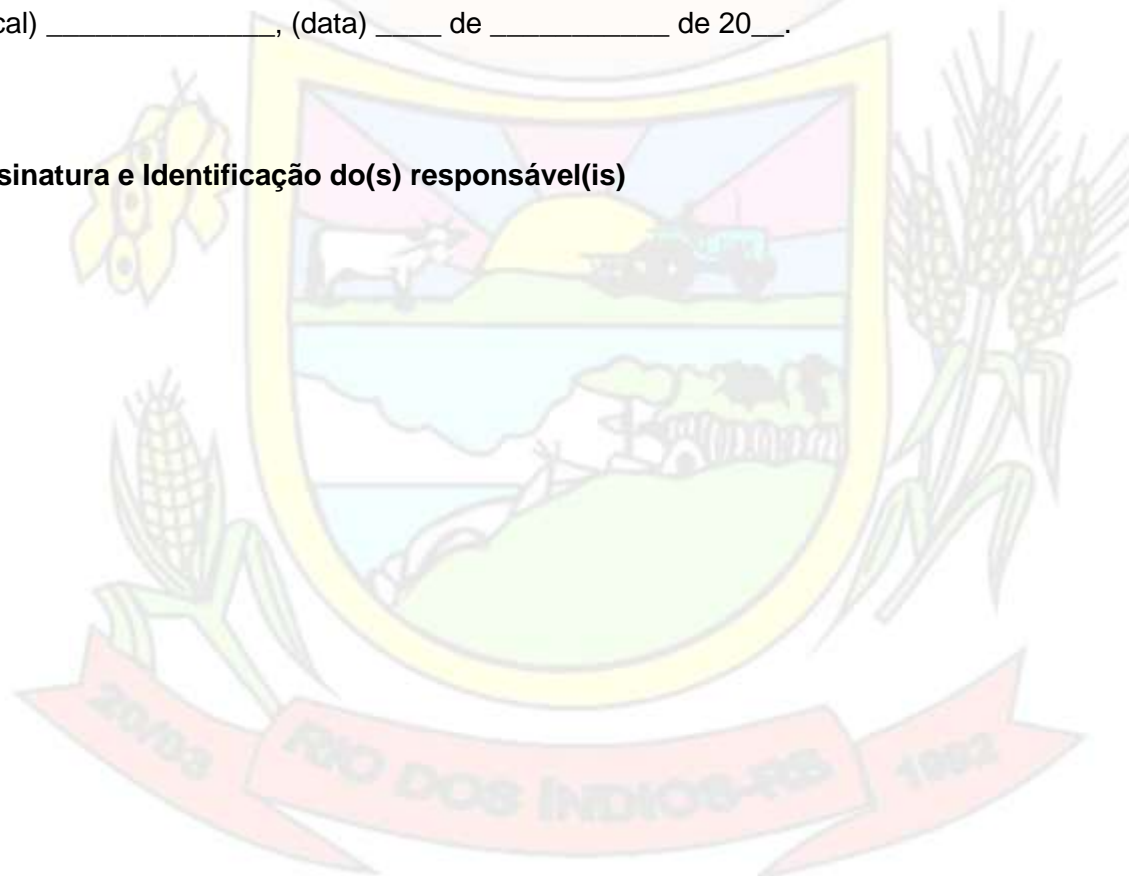


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), sendo responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor público do Município de Rio dos Índios/RS.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:, telefone: (..)



10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(TRATAMENTO DIFERENCIADO)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do contador e do(s) responsável(is) administrativo(s)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLAVIO GOLIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a seguinte empresa:

Empresa _____, estabelecida à _____, Município de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____,

doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026**, e pelos **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de eletricitista para manutenção da iluminação pública e eletrificação predial do Município de Rio dos Índios, bem como locação de caminhão equipado com cesto aéreo, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e em seu Termo de Referência, que passam a integrar esta Ata para todos os fins.

1.2. A Empresa _____ foi a vencedora do processo, tendo seus preços registrados nos termos e condições abaixo discriminados, observados os valores unitários, quantitativos estimados e demais disposições constantes desta Ata.



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	HORA	Prestação de serviços de profissional eletricista, por horas trabalhadas, destinados à manutenção da iluminação pública e à eletrificação predial do Município de Rio dos Índios, abrangendo área urbana, interior, órgãos e prédios públicos.		
2	500	HORA	Prestação de serviços de caminhão tipo <i>munck</i> , equipado com cesto aéreo, com alcance mínimo de 14 (quatorze) metros, incluindo motorista/operador habilitado e profissional eletricista, destinados à manutenção da iluminação pública e à eletrificação predial do Município de Rio dos Índios, abrangendo área urbana, interior, órgãos e prédios públicos		
VALOR TOTAL:					

1.3. Os serviços serão executados conforme demanda, abrangendo zona urbana, interior, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração.

1.4. A remuneração ocorrerá com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante autorização da Secretaria competente e atesto da fiscalização.

1.5. O MUNICÍPIO não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo solicitar os serviços de forma parcial, parcelada ou conforme a necessidade, respeitados os limites máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.



2.4. A Ata de Registro de Preços não se submete a repactuação, revisão ordinária, supressão ou acréscimo de quantitativos ou qualitativos, aplicando-se tais institutos exclusivamente aos contratos dela decorrentes, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista nesta cláusula.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A FORNECEDORA deverá executar os serviços de eletricista de forma contínua e sob demanda, in loco, nos prédios públicos municipais, rede de iluminação pública, unidades administrativas e demais locais indicados pelo Município de Rio dos Índios/RS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão realizados mediante solicitação da Secretaria competente, por meio de Ordem de Serviço, devendo a FORNECEDORA iniciar o atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas em horas úteis.

3.3. Em situações caracterizadas como urgentes pela Administração, especialmente aquelas relacionadas a falhas em Unidades de Saúde ou serviços públicos essenciais, a FORNECEDORA deverá realizar o atendimento de forma imediata, inclusive fora do horário normal de expediente, quando necessário.

3.4. O profissional designado deverá permanecer no local pelo tempo necessário para a execução integral dos serviços solicitados, não sendo admitida a interrupção injustificada antes da conclusão das atividades autorizadas pela Administração.

3.5. Compete à FORNECEDORA o fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais elétricos, equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como, quando necessário, a disponibilização de caminhão com cesto aéreo, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes.

3.6. A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização formal emitida pela Secretaria competente, não sendo permitido o atendimento de demandas não autorizadas pela Administração.

3.7. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, eficiência e adequado funcionamento das instalações elétricas atendidas.

3.8. O recebimento dos serviços será considerado provisório após a execução das atividades e comunicação à fiscalização, para fins de verificação inicial da conformidade com as exigências contratuais.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação, pela fiscalização do contrato, de que os serviços foram executados conforme o pactuado, incluindo o cumprimento dos prazos de atendimento, a adequada execução técnica e a solução da demanda apresentada.



3.10. Constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento das condições contratuais, a FORNECEDORA será formalmente notificada para saneamento no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da FORNECEDORA quanto à qualidade técnica, segurança e adequação dos serviços prestados, nem quanto ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e profissionais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular execução dos serviços no período de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e da documentação exigida, desde que devidamente aceite pela fiscalização do contrato.

4.2. A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no ETP, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à regularidade e a qualidade técnica dos serviços executados.

4.3. A Fornecedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal de execução, contendo, no mínimo, a relação dos serviços e locais atendidos, data e tempo dispendido para a execução, além de eventuais ocorrências relevantes.

4.4. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, descumprimento de prazos ou divergências em relação às condições contratuais, o Município poderá determinar a correção das inconformidades, reter o pagamento até a regularização, aplicar glosas proporcionais ou impor as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

4.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, do relatório mensal de execução e do atesto da fiscalização, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. A documentação deverá ser encaminhada pela Fornecedora dentro do prazo estabelecido pela Administração para conferência e aprovação.

4.6. O pagamento será realizado por transferência bancária, para a conta indicada pela Fornecedora no momento da formalização do contrato.

4.7. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

4.8. A Fornecedora optante pelo Simples Nacional estará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição de optante, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

5.1. Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital de licitação, do Termo de Referência e deste instrumento contratual, são obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos



materiais, morais ou pessoais causados à Administração, a servidores, usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles realizados com a utilização de caminhão com cesto aéreo, respondendo também pelos atos de seus empregados, prepostos ou representantes;

5.1.2. Executar os serviços com observância integral às especificações técnicas, operacionais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes;

5.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento, especialmente o início da execução no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas em horas úteis, bem como atender prontamente às demandas classificadas como urgentes pela Administração, inclusive fora do horário de expediente, quando necessário;

5.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs, utilização e manutenção de caminhão com cesto aéreo, combustíveis, deslocamentos, tributos e demais custos diretos e indiretos, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município;

5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado;

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, assegurando condições adequadas de trabalho e segurança aos seus profissionais;

5.1.7. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados, com comprovação de qualificação, certificações exigidas (NR-10, NR-12 e NR-35) e, quando necessário, responsável técnico devidamente registrado no conselho competente;

5.1.8. Disponibilizar, sempre que necessário, caminhão com cesto aéreo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e regularizado, com operador habilitado e observância integral às normas de segurança pertinentes;

5.1.9. Manter estrutura operacional compatível com a demanda contratada, inclusive com equipe e equipamentos aptos ao pronto atendimento, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às orientações formais expedidas;

5.1.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-10, NR-12 e NR-35, além de demais normas aplicáveis, garantindo o uso adequado de EPIs;

5.1.12. Zelar pela integridade das instalações, equipamentos e estruturas onde os serviços forem executados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados e promovendo sua imediata reparação, sem ônus à Administração;

5.1.13. Assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correta execução das atividades, manutenção e reparo de sistemas elétricos;



- 5.1.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e adequada utilização de materiais, ferramentas e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- 5.1.15. Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando justificativa fundamentada;
- 5.1.16. Corrigir, de forma imediata e sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, inclusive mediante reexecução, quando necessário.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 5.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos:
- 5.2.1. Fornecer à Fornecedora todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto às demandas específicas de manutenção elétrica e locais de intervenção;
- 5.2.2. Garantir o acesso da Fornecedora aos locais onde os serviços serão executados, inclusive em prédios públicos, vias urbanas e demais áreas sob responsabilidade do Município;
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), realizando registros, solicitações e orientações formais sempre que necessário;
- 5.2.4. Analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre relatórios, medições e documentos apresentados pela Fornecedora, a fim de evitar prejuízos à execução contratual;
- 5.2.5. Comunicar formalmente à Fornecedora a ocorrência de irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, assegurando-lhe o direito à correção nos termos contratuais;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, após a comprovação da regular execução dos serviços e o atesto da fiscalização;
- 5.2.7. Emitir as ordens de serviço ou autorizações necessárias para a execução dos serviços elétricos, conforme as rotinas administrativas da Secretaria competente;
- 5.2.8. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual, evitando interferências que possam comprometer a prestação dos serviços;
- 5.2.9. Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, seja durante a fase de execução contratual ou na condição de participante do certame, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula, observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública.



6.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não houver reincidência;
- b) Multa compensatória, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da falta e o prejuízo causado à Administração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 156, inciso IV, da referida Lei.

6.3. O procedimento para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Caso o valor da multa e das indenizações devidas seja superior ao montante ainda não pago pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou, se necessário, cobrada judicialmente.

6.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção de outras sanções cabíveis.

6.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da FORNECEDORA de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública, nem impede a extinção unilateral do contrato por inexecução total ou parcial.

6.7. As sanções previstas nos incisos a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso b, conforme autoriza o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Não serão consideradas sanções ou penalidades os valores retidos ou descontados em razão de inexecução parcial, bens ou metas não cumpridas, os quais constituem mero ajuste financeiro decorrente da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de vigência. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

7.2. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que haja alteração comprovada nas condições de mercado, nos custos dos insumos ou em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente a equação econômico-financeira.



7.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória da necessidade de revisão, incluindo memória de cálculo, índices de variação, notas fiscais, listas de preços ou outros documentos que evidenciem a variação de custos, devendo ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou ao gestor designado, com a devida identificação do instrumento contratual a que se refere.

7.4. A superveniência de novos tributos, encargos legais ou alterações na legislação vigente, bem como a modificação ou extinção de tributos existentes, quando ocorrerem após a data da proposta e tiverem repercussão comprovada sobre os preços contratados, implicará na revisão dos valores pactuados, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. Na hipótese de a FORNECEDORA requerer alteração de preços, o pedido deverá ser justificado e devidamente comprovado, mediante a apresentação de documentação idônea, tais como:

I – listas oficiais de preços de fabricantes ou distribuidores;

II – notas fiscais de compra de insumos e materiais;

III – planilhas comparativas de custos entre a data da proposta e a data do pedido de reequilíbrio;

IV – outros documentos que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato..

7.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando restar configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, ou em situações que demonstrem a quebra da equação inicial do contrato, de forma a comprometer a justa remuneração da FORNECEDORA ou a continuidade da execução contratual.

7.7. Não será apreciado o pedido de revisão ou reequilíbrio que não estiver acompanhado de documentação comprobatória suficiente da variação de custos ou da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela FORNECEDORA poderá ensejar a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela FORNECEDORA, exceto se decorrente de fato atribuível à própria Administração;

8.1.2. Por acordo entre as partes, mediante rescisão consensual, conciliação, mediação ou decisão de comitê de resolução de disputas, desde que presente o interesse público e a conveniência administrativa;

8.1.3. Por decisão arbitral ou judicial, nos casos em que houver cláusula compromissória, compromisso arbitral ou decisão judicial transitada em julgado.

8.2. O descumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais ou editalícias assegura ao Município de Rio dos Índios o direito de rescindir o contrato e cancelar a Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no art. 138, inciso I, e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item objeto do descumprimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os recursos e prazos previstos na legislação vigente.

8.5. No caso de desistência injustificada do fornecimento ou de execução contratual, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a FORNECEDORA às sanções administrativas correspondentes, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

8.6. Verificada a inexecução contratual e a ocorrência de prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à FORNECEDORA as demais penalidades previstas e adotar as medidas cabíveis para a extinção do contrato e o cancelamento da ata, inclusive promovendo o devido processo administrativo sancionador.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;

III – recusa em reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses referidas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, devidamente registrado no processo administrativo.

8.8.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente devidamente comprovado, nas seguintes situações:

I – por razão de interesse público, devidamente justificado e comprovado;

II – a pedido da FORNECEDORA, quando demonstrada causa relevante que impeça a continuidade da execução, aceita pela Administração;

III – em razão de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – nas hipóteses de descumprimento, não retirada da Nota de Empenho, recusa de redução de preços ou sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8.1.2. Em todas as hipóteses acima, o cancelamento deverá ser formalizado por despacho devidamente motivado, com registro no processo administrativo e comunicação formal à FORNECEDORA.



CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002	MANUT. SECRET. ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações e demais manifestações formais entre as partes, relativas ao acompanhamento, execução e controle da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para fins de validade, o uso de meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico de gestão pública), desde que assegurada a comprovação de recebimento.

10.2. As comunicações que impliquem alteração contratual, aplicação de penalidades, rescisão, advertência ou notificação formal deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente ou entregue mediante protocolo físico, com registro em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Ata serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se, de forma subsidiária, os princípios gerais do direito, da administração pública e da equidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficam designados, para fins de gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, o Senhor Robson Coteskvisk, Secretário Municipal de Administração, como Gestor da Ata, e o Senhor Claudir Paludo, Secretário Municipal de Planejamento, como Fiscal da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços coordenar todas as atividades relacionadas à execução, acompanhamento e controle da presente avença, assegurando a observância das disposições legais, editais e contratuais.

12.3. O Gestor deverá acompanhar a execução dos serviços, manter atualizado o processo administrativo de execução, registrando formalmente todos os atos pertinentes, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações, sanções e relatórios técnicos, de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência da execução.



12.4. Caberá ainda ao Gestor da Ata acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da FORNECEDORA, elaborar relatórios de acompanhamento e de riscos eventuais, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que extrapolem sua esfera de atuação.

12.5. O Gestor deverá adotar as providências cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou agente competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021

12.6. Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Transcorrido o período inicial de vigência e havendo prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser reajustados com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do registro original.

12.8. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens e serviços com as condições estabelecidas no edital, na proposta e neste instrumento, bem como registrar todas as ocorrências, comunicar irregularidades ao Gestor da Ata e atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados.

12.9. O Fiscal da Ata deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, solicitando correções, substituições ou providências necessárias à regular execução, sem, contudo, modificar ou ampliar, por iniciativa própria, as condições pactuadas, respondendo pela exatidão das informações que atestar dentro dos limites de sua competência.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio dos Índios, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Flavio Golin, Prefeito
Contratante

NOME DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome do Representante
Fornecedor:

Vistos:

Assessor Jurídico

Gestor da Ata

Fiscal da Ata

